

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PP SRP Nº 04/2015, de acordo com as Atas de Realização juntadas ao processo licitatório, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame, pelo critério de menor preço por item, os seguintes licitantes, com seus respectivos valores globais:

A. F. ALMEIDA SOUZA, CNPJ nº 07.231.294/0001-01, com valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para o item 1 – Cruzeiro do Sul;
MARICÉLIO DE LIMA GUIMARÃES, CPF nº 594.795.742-68, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o item 2 – Tarauacá;
ELINAIANNE T R VASQUES-ME, CNPJ nº 21.183.928/000129, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para o item 3 – Feijó;
CLEYDSON CAMPOS MARREIRO, CPF nº 656.360.902-34, com valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o item 4 – Sena Madureira;
ORLEILDO NOGUEIRA LOPES, CPF nº 232.635.472-91, com valor global de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), para o item 5 – Marechal Thaumaturgo;
CARLOS ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS, CPF nº 758.077.852-15, com valor global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), para o item 6 – Porto Walter;
CLEYDSON CAMPOS MARREIRO, CPF nº 656.360.902-34, com valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o item 7 – Manoel Urbano;
FRANCISCO ANTUNIS DIAS, CPF nº 308.206.692-53, com valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para o item 8 – Mâncio Lima;
ARMANDO AUGUSTO KAXINAWÁ, CPF nº 605.572.652-15, com valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para o item 9 – Santa Rosa do Purus e,
A. F. ALMEIDA SOUZA, CNPJ nº 07.231.294/0001-01, com valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para o item 10 – Rodrigues Alves;

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 136/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de maio de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101676-02.2014.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2015

Objeto: Contratação. Serviços de Confecção de Plotagem.

Requerente: Gerência de Contratação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 13/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 147/152), Resultado por Fornecedor (fl. 153) e Termo de Adjudicação (fls. 154/155), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa S. L. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.283/0001-47, com valor global de R\$ 20.512,00 (vinte mil quinhentos e doze reais), sendo: R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) para o item 1; R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais) para o item 2; R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) para o item 3; R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais) para o item 4, e R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) para o item 5. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 137/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de maio de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015

Processo nº 0100765-53.2015.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE – OAB/AC.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cessão de uso de equipamentos de informática, na sala de Peticionamento Eletrônico do Fórum Barão do Rio Branco.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2015.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre – OAB/AC, Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Classe: Pedido de Providências n.º 0000279-50.2014.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relator(a): Des.ª, Regina Ferrari

Requerente: Wheliton Souza da Silva

Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Requerido: 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco

Assunto: Atos Administrativos

Decisão

Cuida-se de Pedido de Providências instaurado a partir de reclamação elaborada pelo causidico Wheliton Souza da Silva, noticiando morosidade processual em diversos feitos em trâmite junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco, bem como junto à 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da mesma Comarca.

Notificadas (fls. 13-14), as magistradas responsáveis pelos feitos em trâmite na 2ª Vara Cível e na 2ª Turma Recursal informaram ter adotado todas as medidas pertinentes ao impulsionamento dos feitos reclamados, conforme documentos de fls. 19-20 e fl. 22, não sobreindo qualquer informação oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Contudo, verificou-se a existência de algumas ações sem a devida movimentação processual, restando novamente notificados os juízos da 1ª e 2ª Varas Cíveis (fl. 25) para promoção das medidas necessárias.

Em informações prestadas (fl. 38), a magistrada que responde pela 1ª Vara Cível noticia o impulsionamento dos feitos sob sua responsabilidade nas datas de 15 e 16.04.2015, salientando, contudo, que reclamações desta natureza não mais serão atendidas pelo juízo, a menos que a parte reclamante ou o próprio feito esteja nas previsões legais de prioridade.

À fl. 39, a magistrada titular da 2ª Vara Cível informa que as ações sob sua responsabilidade foram devidamente impulsionadas.

É o que importa relatar.

Compulsando os autos, vê-se que, inicialmente, o requerente informou situação de morosidade processual em 08 (oito) ações que tramitavam em diversas unidades judiciais, sendo estas notificadas a adotar as medidas necessárias para a retomada da regular marcha processual.

Verificado que somente a metade das ações fora devidamente impulsionada, ponderou-se às unidades judiciais que promovessem as providências cabíveis no sentido de impulsionar os autos nº 0709350-13.2013.8.01.0001 e nº 0028066-03.2011.8.01.0007 em trâmite na 1ª Vara Cível; e autos nº 0017625-26.2012.8.01.0001 e nº 0017626-11.2012.8.01.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível.

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ/PG), verifica-se que as informações prestadas pelos Juízos das mencionadas unidades judiciais correspondem à realidade, sendo impulsionados todos os feitos pendentes de ato jurisdicional, conforme se vê nos extratos processuais em anexo.

Desta feita, considero exaurido o objeto do presente feito, determinando seu arquivamento.

Dê-se ciência à parte requerente, servindo cópia da presente de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2015.

Des.ª, **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Classe: Processo Administrativo nº 0100722-19.2015.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: **Diretoria de Gestão de Pessoas**

Requerente: **Jusceny Alves Neres**

Requerido: **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**

Objeto: Licença-Prêmio